



EDITAL 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.03-SRP.

A Prefeitura Municipal de Pacajus, com sede a Rua Guarany, nº 600, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, auxiliado(a) pela equipe de apoio, o(a) Sr(a). ANA PATRÍCIA NOBRE PINHEIRO, e o(a) Sr(a). AUGUSTO ALVES CAETANO, designados formalmente pela Portaria nº 513/2025, de 21 de fevereiro de 2025, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.03.28.03 - SRP.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES E SUPLEMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Pacajus (<https://www.pacajus.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet no endereço eletrônico (<https://novobbmnet.com.br>).

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, no endereço eletrônico (<https://novobbmnet.com.br>).

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, sendo necessário o licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.



5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, através do telefone (11) 3113-1900, e-mail: elicitacao@bbmnet.com.br, WhatsApp: (11) 99837-6032, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/04/2025

5.7. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas de 17/04/2025

5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

5.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES E SUPLEMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.**

6.1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Provedor da licitação eletrônica: **Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet.**

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado



compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.10.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do ITEM**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a **desconexão do sistema eletrônico** para o(a) Pregoeiro(a) **persistir por tempo superior a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente (após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

10.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

10.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.6.2. empresas brasileiras;

10.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.19.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.19.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.19.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO e ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



10.20.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **10.20**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.20.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.20.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.20.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.20.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



10.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.2. Empresas brasileiras;

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.30.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.30.5. É facultado a(o) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Pacajus.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema provedor da Licitações Eletrônicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, ou no endereço de e-mail (pregaopacajus@gmail.com), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



17.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS

Pacajus/CE, 03 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAYANA MIRIAN DE MENEZES TRAVASSOS

Data: 03/04/2025 15:52:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Rayana Mirian de Menezes Travassos
Ordenadora de Despesas

23 DE MAIO DE 1935



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES E SUPLEMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.348.226,20 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM PREBIÓTICO, DHA E ARA, MENOR QUANTIDADE DE GORDURA SATURADA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	600	R\$ 113,03	R\$ 67.818,00
ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	1200	R\$ 52,68	R\$ 63.216,00
ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, NÃO CONTEM GLUTEN, ALÉRGICOS, CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	840	R\$ 83,82	R\$ 70.408,80
ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SISTEMA ABERTO 1 LITRO	LITRO	1200	R\$ 47,21	R\$ 56.652,00
ITEM 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E DAS	GARRAFA	2000	R\$ 28,74	R\$ 57.480,00



	VITAMINAS A, E E C. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. 200ML				
ITEM 06 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS EM PÓ250G	LATA	400	R\$ 151,66	R\$ 60.664,00
ITEM 07 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA, 100% CASEINA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	250	R\$ 109,56	R\$ 27.390,00
ITEM 08 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA, 100% CASEINA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	750	R\$ 109,56	R\$ 82.170,00
ITEM 09 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICO 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA CONTENDO PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO, ERVILHA E SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, EM SISTEMA ABERTO, ISENTO DE FIBRA. APRESENTAÇÃO DE 1000ML.	LITRO	2750	R\$ 56,94	R\$ 156.585,00
ITEM 10 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICO 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA CONTENDO PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO, ERVILHA E SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, EM SISTEMA ABERTO, ISENTO DE FIBRA. APRESENTAÇÃO DE 1000ML.	LITRO	8250	R\$ 56,94	R\$ 469.755,00
ITEM 11 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ENTERAL/ORAL EM PÓ, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE DE 1,24KCAL/ML, HIPERPROTEICO, NORMOLIPIDICO, SEM FIBRAS, ISENTO	LATA	525	R\$ 72,47	R\$ 38.046,75



	DE SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO COLHER MEDIDA, COM 18 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12. COM REGISTRO NA ANVISA.350G				
ITEM 12 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ENTERAL/ORAL EM PÓ, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE DE 1,24KCAL/ML, HIPERPROTEICO, NORMOLIPIDICO, SEM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO COLHER MEDIDA, COM 18 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12. COM REGISTRO NA ANVISA.350G	LATA	1575	R\$ 72,47	R\$ 114.140,25
ITEM 13 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	SUPLEMENTO NUTRIONAL PARA USO ENTERAL/ ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,4 KCAL/ML, HIPERPROTEICO, NORMOLIPIDICO, PARA PACIENTE COM NECESSIDADE CALÓRICA E PROTEICA AUMENTADA E RESTRIÇÃO DE VOLUME, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO DE 125ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	GARRAFA	525	R\$ 36,49	R\$ 19.157,25
ITEM 14 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
14	SUPLEMENTO NUTRIONAL PARA USO ENTERAL/ ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,4 KCAL/ML, HIPERPROTEICO, NORMOLIPIDICO, PARA PACIENTE COM NECESSIDADE CALÓRICA E PROTEICA AUMENTADA E RESTRIÇÃO DE VOLUME, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO DE 125ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	GARRAFA	1575	R\$ 36,49	R\$ 57.471,75
ITEM 15 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - 1,25KAL/ML 200ML	GARRAFA	650	R\$ 49,68	R\$ 32.292,00
ITEM 16 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
16	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - 1,25KAL/ML 200ML	GARRAFA	1950	R\$ 49,68	R\$ 96.876,00
ITEM 17 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
17	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LITRO	4200	R\$ 45,92	R\$ 192.864,00



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

	OU ORAL, HIPERCALORICO ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATINGIR ELEVADAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS COM CONTROLE DE VOLUME. NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, GERIATRIA. EMBALAGEM COM 1 L. FORMATO SISTEMA ABERTO -				
--	--	--	--	--	--

ITEM 18 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATINGIR ELEVADAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS COM CONTROLE DE VOLUME. NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, GERIATRIA. EMBALAGEM COM 1 L. FORMATO SISTEMA ABERTO.	LITRO	12600	R\$ 45,92	R\$ 578.592,00

ITEM 19 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNAS E VITAMINA D. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADAS. ESPECIALMENTE PARA PESSOAS DEPOIS DOS 50 ANOS QUE NECESSITAM DE UM REFORÇO NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO DA IMUNIDADE* VITALIDADE E SAÚDE DE OSSOS E MÚSCULOS. TAMBÉM COM OPÇÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 370G	LATA	1001	R\$ 201,55	R\$ 201.751,55

ITEM 20 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
20	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNAS E VITAMINA D. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADAS. ESPECIALMENTE PARA PESSOAS DEPOIS DOS 50 ANOS QUE NECESSITAM DE UM REFORÇO NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO DA IMUNIDADE* VITALIDADE E SAÚDE DE OSSOS E MÚSCULOS. TAMBÉM COM OPÇÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 370G	LATA	3003	R\$ 201,55	R\$ 605.254,65

ITEM 21 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
21	DIETA ENTERAL - ADICIONADA DE FIBRAS 1 LITRO	LITRO	3000	R\$ 58,71	R\$ 176.130,00

ITEM 22 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
22	DIETA ENTERAL - ADICIONADA DE FIBRAS.1 LITRO	LITRO	9000	R\$ 58,71	R\$ 528.390,00
ITEM 23 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	DIETA ENTERAL - SEM FIBRAS.1 LITRO	LITRO	3000	R\$ 43,65	R\$ 130.950,00
ITEM 24 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
24	DIETA ENTERAL - SEM FIBRAS.1 LITRO	LITRO	9000	R\$ 43,65	R\$ 392.850,00
ITEM 25 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
25	DIETA ENTERAL - SUPLEMENTADA COM ARGININA 1 LITRO	LITRO	1500	R\$ 117,39	R\$ 176.085,00
ITEM 26 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
26	DIETA ENTERAL - SUPLEMENTADA COM ARGININA 1 LITRO	LITRO	4500	R\$ 117,39	R\$ 528.255,00
ITEM 27 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
27	ESPESSANTE INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO GOMA XANTANA E GOMA GUAR COMO AGENTE ESPESSANTE, ISENTO DE SABOR E CHEIRO, COM TRÊS FORMAS DE ESPESSAMENTO E SEM ALTERAR A COR DA PREPARAÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 175G	LATA	250	R\$ 148,19	R\$ 37.047,50
ITEM 28 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	ESPESSANTE INSTANTÂNEO EM PÓ, CONTENDO GOMA XANTANA E GOMA GUAR COMO AGENTE ESPESSANTE, ISENTO DE SABOR E CHEIRO, COM TRÊS FORMAS DE ESPESSAMENTO E SEM ALTERAR A COR DA PREPARAÇÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 175G	LATA	750	R\$ 148,19	R\$ 111.142,50
ITEM 29 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
29	FÓRMULA INFANTIL - 0 A 6 MESES 400G	LATA	300	R\$ 72,71	R\$ 21.813,00
ITEM 30 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
30	FÓRMULA INFANTIL - 6 A 12 MESES-400G	LATA	900	R\$ 72,71	R\$ 65.439,00
ITEM 31 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
31	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR-400G	LATA	300	R\$ 337,27	R\$ 101.181,00
ITEM 32 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL



32	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR- 400G	LATA	900	R\$ 337,27	R\$ 303.543,00
ITEM 33 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
33	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS COM LC-PUFAS, DHA E ARA, FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	210	R\$ 113,84	R\$ 23.906,40
ITEM 34 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
34	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS COM LC-PUFAS, DHA E ARA, FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	630	R\$ 113,84	R\$ 71.719,20
ITEM 35 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO DO LEITE NO :MÍNIMO ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	210	R\$ 149,42	R\$ 31.378,20
ITEM 36 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
36	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO DO LEITE NO :MÍNIMO ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	630	R\$ 149,42	R\$ 94.134,60
ITEM 37 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
37	FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ MATUROS RECÉM NASCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR QUANTIDADE DE ENERGIA NECESSÁRIA, AO RÁPIDO CRESCIMENTO, NUCLEOTÍDEOS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E ADEQUADO	LATA	210	R\$ 314,27	R\$ 65.996,70



	PERFIL DE AMINOÁCIDOS: DHA E ARA, IMPORTANTES PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL; NUCLEOTÍDEOS, QUE CONTRIBUEM PARA A MATURAÇÃO E TROFISMO DA MUCOSA INTESTINAL. CÁLCIO DE ALTA BIODISPONIBILIDADE, ESSENCIAL PARA ADEQUADA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G -				
--	---	--	--	--	--

ITEM 38 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
38	FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ MATUROS RECÉM NASCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR QUANTIDADE DE ENERGIA NECESSÁRIA, AO RÁPIDO CRESCIMENTO, NUCLEOTÍDEOS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E ADEQUADO PERFIL DE AMINOÁCIDOS: DHA E ARA, IMPORTANTES PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL; NUCLEOTÍDEOS, QUE CONTRIBUEM PARA A MATURAÇÃO E TROFISMO DA MUCOSA INTESTINAL. CÁLCIO DE ALTA BIODISPONIBILIDADE, ESSENCIAL PARA ADEQUADA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G	LATA	630	R\$ 314,27	R\$ 197.990,10

ITEM 39 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
39	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL-400G	LATA	1875	R\$ 80,40	R\$ 150.750,00

ITEM 40 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
40	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL-400G	LATA	5625	R\$ 80,40	R\$ 452.250,00

ITEM 41 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
41	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS. RICO EM ÔMEGA 3 (1050 MG/ PORÇÃO DE 60G). COM ALTO TEOR PROTEICO - 18 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO** COM LEUCINA***. SEM SABOR (MAIS VERSÁTIL - PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. -360G	LATA	125	R\$ 178,03	R\$ 22.253,75



ITEM 42 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
42	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS. RICO EM ÔMEGA 3 (1050 MG/ PORÇÃO DE 60G). COM ALTO TEOR PROTEICO - 18 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO** COM LEUCINA***. SEM SABOR (MAIS VERSÁTIL - PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. -360G	LATA	375	R\$ 178,03	R\$ 66.761,25

ITEM 43 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
43	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS APRESENTAÇÃO EM PÓ NO MÍNIMO 350G. SABOR: BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE OU SEM SABOR	LATA	1125	R\$ 122,15	R\$ 137.418,75

ITEM 44 – COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
44	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS APRESENTAÇÃO EM PÓ NO MÍNIMO 350G. SABOR: BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE OU SEM SABOR	LATA	3375	R\$ 122,15	R\$ 412.256,25

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

1.5. Os itens dos produtos relacionados no presente TERMO DE REFERÊNCIA encontram-se divididos da seguinte forma: **ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 foram considerados como **EXCLUSIVOS** para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, com um valor total de **R\$ 376.238,80** (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); **ITENS:** 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43 foram considerados como **COTA RESERVADA** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, no valor total de **R\$ 1.742.996,85** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) e os ITENS 08, 10, 12,



14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 foram considerados como **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os quais correspondem ao valor total de **R\$ 5.228.990,55** (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2. Na presente licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, sendo reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e observadas as normas previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.3. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

1.5.4. **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.**

1.5.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição de produtos destinados para dietas enterais, compreendendo leites e suplementos, são fórmulas para nutrição enteral que fornecem nutrientes essenciais para pacientes, crianças e adultos, que precisam de uma alimentação via tubo e, opcionalmente, por via oral, com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica. Esses alimentos podem ser utilizados de forma exclusiva ou complementar. A aquisição dos referidos produtos, visa o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes, CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Pacajus. A falta desses insumos essenciais para a recuperação e tratamento de pacientes pode resultar em complicações de saúde, prolongamento da internação e até mesmo desdobramentos fatais. A Prefeitura Municipal de Pacajus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem a responsabilidade de assegurar o direito à saúde e o acesso a tratamentos adequados para a população. A falta de provisão desses



alimentos compromete a eficiência dos serviços prestados para a saúde dos munícipes e pode afetar negativamente a imagem e credibilidade da gestão pública. É fundamental que sejam adotadas medidas urgentes para solucionar esse problema, como a realização de um processo legal transparente e ágil para a aquisição dos insumos necessários, o estabelecimento de parcerias com fornecedores qualificados e a otimização dos processos de compra e distribuição. A saúde dos cidadãos não pode ser comprometida devido à falta de suprimentos básicos, e é dever da Prefeitura buscar soluções eficazes para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município de Pacajus/CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição de dietas enterais, leites e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes do município de Pacajus, no estado do Ceará. Esta aquisição será realizada por meio de um **Registro de Preços**, visando a contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus.

A presente solução tem como objetivo a aquisição de dietas enterais, leites e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes do município de Pacajus, no estado do Ceará. Esta aquisição será realizada por meio de um **Registro de Preços**, visando a contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus.

A solução adotada consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de fornecedores especializados no fornecimento de alimentação enteral suplementar destinada aos pacientes sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus-CE. Essa modalidade permite a aquisição de itens conforme a necessidade, ao longo da vigência, proporcionando flexibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos. O registro de preços facilita a obtenção de melhores valores devido à competitividade do pregão eletrônico e à possibilidade de planejamento para compras futuras. Elimina a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios durante o período de validade do registro de preços, otimizando o tempo e os recursos administrativos. Garante a continuidade do fornecimento de itens essenciais à alimentação dos pacientes, com maior segurança no planejamento das entregas. Essa solução foi planejada para atender integralmente à necessidade de fornecimento de alimentação nutricional suplementar, assegurando qualidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

A escolha do menor preço por item visa garantir a obtenção da melhor proposta para cada item específico do edital, permitindo que cada item seja avaliado separadamente, assegurando a aquisição de produtos específicos que atendam as necessidades da Secretaria, garantindo que fornecedores especializados em itens específicos possam participar, aumentando o número de competidores e promovendo maior redução de preços. Possibilitando a escolha de propostas mais vantajosas para cada item, evitando a aquisição de itens agrupados que poderiam onerar o contrato.

Da manutenção e assistência técnica



Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2. Para que o material/produto seja corretamente entregue, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos contratados, incluindo apresentação de documentação que comprove sua capacidade técnica.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no endereço informado pela unidade administrativa solicitante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo (a) requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes (Requisitante e fornecedor).

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, pois há necessidades de contratações frequentes, embora Sistema de Registro de Preços a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato,



prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9. O licitante deve proporcionar a entrega do objeto, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor do MUNICÍPIO, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada deverá ser apresentada, conforme o caso:

- a) Na modalidade caução em dinheiro: comprovante de depósito em seu formato original;
- b) Na modalidade títulos da dívida pública federal: nessa modalidade, serão aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;



c) Na modalidade seguro-garantia: apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) Na modalidade fiança bancária: carta bancária original, que deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos moldes do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

5.1.4. Caso a licitação não seja encerrada no prazo previsto no item 5.18.3, cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

5.1.5. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item anterior, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

5.1.6. No momento da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, o seu valor será reajustado pela variação do IPC-geral, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, entre o mês anterior à data da abertura da sessão pública e o mês imediatamente anterior à renovação.

5.1.7. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta licitação.

5.1.8. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando do pregão, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

5.1.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA.

5.1.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nesta licitação, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

5.1.11. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de



habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

5.1.12. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o pregão, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

5.1.13. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

5.1.14. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que caso seja fracassada a LICITAÇÃO, consoante as previsões do art. 57, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

6.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida:

6.1.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

6.1.3.1. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.1.3.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

6.1.3.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão



de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega:

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os produtos serão entregues no horário de expediente de 08:00 as 11:30 h e de 13:00 as 17:00 h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

8.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

9.2. Indireta por demanda



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. MENOR PREÇO POR ITEM

Exigências de habilitação

9.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

9.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

9.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

9.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.3.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.4.3.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

9.4.3.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, compatível com o objeto/item.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.4.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es)



registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.4.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.4.4.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

9.4.4.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.4.4.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.4.4.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Circulante (LC)**, e **Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC+PELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
AT: Ativo Total

9.4.4.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.4.4.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou



assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

9.4.4.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

9.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

9.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajus, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

9.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

9.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

10.1.1. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será realizada apenas para formalização do termo contratual conforme art 152, §6º do Decreto Municipal 55/2023 de 27 de dezembro de 2023.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
	VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Pregão Eletrônico nº: - Processo Administrativo nº:

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 55, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES E SUPLEMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 154 do Decreto Municipal n.º 55, de 27 de dezembro de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.



3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Pacajus, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 169 do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.



6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Pacajus que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder as consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado



está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao



contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pacajus do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 55 de 27 de dezembro de 2023; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES E SUPLEMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** O Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta do contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:, elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 202..., contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta,



da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais,
e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas
da, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)